

**TORNAR SEM EFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 744793**

Nº DO TERMO: 64/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO: 11/09/2014

Nº DA PUBLICAÇÃO: 742137

CONTRATADO: CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**TORNAR SEM EFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 744812**

Nº DO TERMO: 70/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO: 10/09/2014

Nº DA PUBLICAÇÃO: 741255

CONTRATADO: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 744832****PORTARIA: 1999/2014**

Objetivo: SENSIBILIZAR E MOBILIZAR AS COMUNIDADES EXTRATIVISTAS DO ERERÉ E SANTANA.

Fundamento Legal: ART 45 DA LEI 5810 E SEUS PARÁGRAFOS

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

MONTE ALEGRE/PA - Brasil<br

Servidor(es):

572347821/ELINEUZA FARIA DA SILVA TRINDADE (ENGENHEIRO AGRONOMO) / 8.5 diárias (Completa) / de 22/09/2014 a 30/09/2014

572148561/ERNILDO CESAR DA SILVA SERAFIM (ENGENHEIRO AGRONOMO/GERENTE) / 8.5 diárias (Completa) / de 22/09/2014 a 30/09/2014<br

Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 745006**NOTIFICAÇÃO Nº 58694/CONJUR/2014**

À

JONAS ALMEIDA CARDOSO

Endereço: COMUNIDADE DO AJARÁ LAGO SAPUCUA

BAIRRO: VAL DE CAES

CEP: 68.270-000 – Oriximiná-Pa

Pelo presente instrumento, fica **JONAS ALMEIDA CARDOSO, CPF nº 002.185.472-69** notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 242/2010, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 1339/2009- GEFAU, por estar exercendo atividade de caça e transporte de fauna silvestre, sem o prévio licenciamento, do órgão ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 4604/CONJUR/SECAD/2011, nos termos que dispõe o **art. 29 da Lei nº 9.605/1998, enquadrando-se art. 118, I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995 c/c art. 24 do Decreto Federal nº 6.514/2008** aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **250 UPF's**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos **arts. 115; 119 II; 120 I e § 1º; 122, I, e 131, IV e VI** todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco)** dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua **imediate inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08. O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 745008**NOTIFICAÇÃO Nº 58777/CONJUR/2014**

À

EXPORTADORA DE MADEIRAS XINGU LTDA

Endereço: AVENIDA JULIO CESAR 3642

BAIRRO: VAL DE CAES

CEP: 68.360-000 – Belém-Pa

Pelo presente instrumento, fica **EXPORTADORA DE MADEIRAS XINGU LTDA, CNPJ nº 03.012.912/0001-71**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 413453/2007, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 1028/2007 - DIFAU, por exercer atividade de beneficiamento de madeira serrada, sem o devido licenciamento ambiental,

uma vez que requereu a L.O fora do prazo de 120 dias de antecedência, consequentemente, desobedecendo às normas legais ou regulamentares, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 5339/CONJUR/SECAD/2011, nos termos que dispõe o **art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/95; enquadrando-se no art. 118, I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995 em consonância com o art. 60 e 70 da Lei Federal nº 9.605/98**, aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **7.501 UPF's**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos **arts. 115; 119 II; 120 II; 122, II; 132 II** todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco)** dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua **imediate inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08. O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 745030****PORTARIA: 2008/2014**

Objetivo: 1-AOS TÉCNICOS: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA; 2-AO MOTORISTA: CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5810 E SEUS PARÁGRAFOS.

Origem: MARABÁ/PA - BRASIL

Destino(s):

CURIONÓPOLIS/PA - Brasil

ITUPIRANGA/PA - Brasil

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

58982951/ESIVALDO BARROSO RUFINO (ENGENHEIRO AGRONOMO) / 4.5 diárias (Completa) / de 24/11/2014 a 28/11/2014

58982971/FRANCISCA ELIANE AGUIAR BEZERRA (ENGENHEIRO AGRONOMO) / 4.5 diárias (Completa) / de 24/11/2014 a 28/11/2014

64009101/MARLENE SOUSA SANTOS (ENGENHEIRO AGRONOMO) / 4.5 diárias (Completa) / de 24/11/2014 a 28/11/2014

58838222/REILSON CHAVES ESTUMANO (MOTORISTA) / 4.5 diárias (Completa) / de 24/11/2014 a 28/11/2014<br

Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 745034****PORTARIA: 1997/2014**

Objetivo: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA EM EMPREENDIMENTOS MADEIREIROS

Fundamento Legal: ART 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

ALTA FLORESTA/PARANAITA/MT - Brasil

JACAREACANGA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

571752661/ISRAEL PEREIRA DOS SANTOS (ENGENHEIRO AGRONOMO) / 3.5 diárias (Completa) / de 24/09/2014 a 27/09/2014

572276463/MICHELLE MARIA CORREA (ENGENHEIRO FLORESTAL) / 3.5 diárias (Completa) / de 24/09/2014 a 27/09/2014<br

Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 745040****PORTARIA: 2014/2006**

Objetivo: PARTICIPAÇÃO EM CURSO.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5810 E SEUS PARÁGRAFOS.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BRASILIA/DF - Brasil<br

Servidor(es):

555900912/CHARLES BENEDITO GEMAQUE SOUZA (GEOGRAFO) / 6.5 diárias (Completa) / de 26/10/2014 a 01/11/2014

572146651/LUIS AUGUSTO MAIA CESAR (GEOGRAFO) / 6.5 diárias (Completa) / de 26/10/2014 a 01/11/2014<br

Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 745049****PORTARIA: 2007/2014**

Objetivo: AS TÉCNICAS: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA; 2- AO MOTORISTA: CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5810 E SEUS PARÁGRAFOS.

Origem: MARABÁ/PA - BRASIL

Destino(s):

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA - Brasil

CURIONÓPOLIS/PA - Brasil

ITUPIRANGA/PA - Brasil

PALESTINA DO PARÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

59031781/ANDERSON CLAYTON LIMA GOMES (MOTORISTA) / 4.5 diárias (Completa) / de 03/11/2014 a 07/11/2014

59031461/ÉRIKA DA SILVA FREIRES FELIPE (ENGENHEIRO AGRONOMO) / 4.5 diárias (Completa) / de 03/11/2014 a 07/11/2014

58982971/FRANCISCA ELIANE AGUIAR BEZERRA (ENGENHEIRO AGRONOMO) / 4.5 diárias (Completa) / de 03/11/2014 a 07/11/2014<br

Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 744964**NOTIFICAÇÃO Nº 58842/CONJUR/2014**

À

ATLANTICO HOTEIS E TURISMO LTDA

Endereço: ESTRADA DO ATALAIA Nº 10 – BAIRRO: ATALAIA

CEP: 68.721-000 – Salinópolis-Pa

Pelo presente instrumento, fica **ATLANTICO HOTEIS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 83.579.664/0001-84**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 314178/2008, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 0974/2008, por exercer atividade de Hotelaria, em o prévio licenciamento, do órgão ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 2354/CONJUR/SECAD/2009, nos termos que dispõe o **art. 93 da Lei nº 5.887/95, enquadrando-se nas condutas discriminadas no art. 118, inciso I, do mesmo diploma legal, que regulamenta a apolítica Estadual do Meio Ambiente**, aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **50.000 UPF's**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos **arts. 115; 119 II; 120 II; 122, II; 131, VI; 132 VI; 133**, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco)** dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua **imediate inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08. O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 744969**NOTIFICAÇÃO Nº 58772/CONJUR/2014**

À

MAGNO DOS SANTOS GOMES

Endereço: RUA FERNANDO GUILHON, SNº - BAIRRO:

INDUSTRIAL

CEP: 68.198-000 – Trairão-Pa

Pelo presente instrumento, fica **MAGNO DOS SANTOS GOMES, CPF nº 369.661.342-87**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 11975/2009, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 1547/2009- GERAD, por estar exercendo atividade de serraria com desdobro de madeira-, sem o prévio licenciamento, do órgão ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 7365/CONJUR/SECAD/2012, nos termos que dispõe o **art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/199, enquadrando-se no art. 118, I e VI, da mesma Lei, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/98 e art.**